

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Divulga Edital do Processo Seletivo de Auxílio Estudantil Internet.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo de Auxílio Estudantil Internet aos discentes do IFCE Campus Limoeiro do Norte.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do **Auxílio Internet**, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e nos cursos superiores, que aderiram ao ensino remoto do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

2. DO OBJETO:

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos(as) estudantes com o pagamento de serviços de *internet*, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. DO REQUISITO GERAL:

Para a concessão do Auxílio Internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- 3.2.1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso à *internet* por meio do *Chip* disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU
- 3.2.2. Ser **EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;
- 3.2.3. Ter renda *per capita* familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR:

- 4.1 O auxílio internet será pago em 6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e a necessidade do estudante.
- 4.2 O valor destinado a este edital é de **R\$ 21.600,00** oriundo da fonte orçamentária 2994/Assistência ao educando, PTRES/covid-19.

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAE (sisae.ifce.edu.br), no período de 31 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021, seguindo as seguintes etapas:
- 5.1.1. Realização de inscrição no SISAE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) As famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família devem anexar o comprovante de recebimento do beneficio que pode ser um Extrato bancário atualizado ou a Declaração de recebimento do Bolsa Família que consta no Anexo IV;
- c) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I).
- d) Orçamento atualizado do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço; ou
- e) Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (Anexo II) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020.
- 5.2 Será considerada atualizada a documentação com data de emissão posterior a março de 2021.
- 5.3. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO:

- 6.1. Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado anexar no SISAE (sisae.ifce.edu.br) a comprovação de que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet, por meio de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II).
- 6.2. O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar o contrato ou declaração de prestação de serviço (Anexo II), por meio do SISAE até o dia 30 de julho de 2021.
- 6.3 O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

- 7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.
- 7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO:

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 22 de junho de 2021, disponível no SISAE.
- 8.2 O resultado, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 25 de junho de 2021, disponível no SISAE.
- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias

para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	25 de maio de 2021	sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	27 de maio de 2021	sisae.ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	28 de maio de 2021	sisae.ifce.edu.br
Inscrições	31 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	14 a 21 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da seleção	22 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	23 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br
Resultado Final	25 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br
Período para informação dos dados bancários	28 e 30 de junho de 2021	sisae.ifce.edu.br

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Caberão recursos contra os termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.limoeiro@ifce.edu.br, no dia 27 de maio de 2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE, na data de 23 de junho de 2021.
- 10.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica; 10.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;
- 11.2. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;
- 11.3. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas

informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

- 11.4. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;
- 11.5. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;
- 11.6. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;
- 11.7. Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE.
- 11.8. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (01/06/2020).
- 11.9. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 11.10. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 11.11. Devido às dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET (2663848);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (2663851);

ANEXO III - MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET (2663853);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (2663872);

(documento assinado eletronicamente)
Francisco Valmir Dias Soares Junior

Diretor-Geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior**, **Diretor(a)**-**Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 24/05/2021, às 12:32, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2667883
eocódigo CRC C53E2ADE.

23260.001371/2021-86 2667883v15